



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº 6/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO ANO LETIVO DE 2022**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, de acordo com as disposições da legislação em vigor, faz saber que estarão abertas, no período de **13 de dezembro de 2021 a 5 de janeiro de 2022**, as inscrições no Processo Seletivo para preenchimento de **74** vagas para ingresso no ano letivo de 2022, sendo **37** vagas para o primeiro semestre letivo de 2022 e **37** vagas para o segundo semestre letivo de 2022, exclusivamente para o Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806.

1.2.3 Correio Eletrônico do Processo Seletivo: the@id.uff.br

1.2.4 Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: <http://www.coseac.uff.br/2022/arquitetura>

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente na época da pré-matrícula, que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM** de pelo menos uma das edições a seguir: **2021, 2020, 2019 ou 2018**, que tenham obtido nota TRI maior que a mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM** e que tenham obtido nota maior ou igual a 300 (trezentos) na Redação do **ENEM**.

1.3.1 O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do **ENEM** de sua escolha para participar do Processo Seletivo, observadas as edições descritas no subitem **1.3** deste Edital, ressalvado o disposto no subitem **3.1.2.2**.

1.3.2 As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição 2021, 2020, 2019 e 2018, citadas no subitem **1.3**, constam do **Anexo I**.

1.4 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica, conforme item **5** deste Edital. Este **Teste de Habilidade Específica – THE** tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

1.5 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM

Anexo II – Conteúdo Programático

Anexo III – Ordem de utilização das vagas remanescentes das políticas

Anexo IV – Formulário para Solicitação de Condição Especial para Realização do Teste de Habilidade Específica

Anexo V – Formulário para Solicitação de Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **74 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no ano **letivo de 2022** estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Curso	Turno	Semestre	Vagas por Modalidade de Concorrência									TOTAL
			Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)								
				L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Arquitetura e Urbanismo	Integral	1º	18	3	5	3	4	1	1	1	1	37
		2º	18	3	5	3	4	1	1	1	1	37
TOTAL GERAL												74

(*) Ações Afirmativas	
Código	Descrição
L1	Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/12).
L2	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L10	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)
L13	Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L14	Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3 INSCRIÇÃO

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS

- 3.1.1** Para realizar sua inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deverá acessar, das **12 horas** do dia **13 de dezembro de 2021** até as **12 horas** do dia **5 de janeiro de 2022**, o endereço eletrônico <www.coseac.uff.br/2022/arquitetura>, preencher corretamente o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição, de acordo com as instruções constantes no subitem **3.2** deste Edital.
- 3.1.2** O candidato deverá informar, no Requerimento de Inscrição, a edição do **ENEM** de sua escolha para participar do Processo Seletivo, observadas as edições descritas no subitem **1.3** deste Edital.
- 3.1.2.1** A edição do ENEM registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição será a base de informação para a obtenção das notas junto ao INEP/MEC.
- 3.1.2.2** O candidato participante como “treineiro” na edição do ENEM 2021 será considerado eliminado conforme alínea “c” do subitem **6.2** deste Edital e o resultado individual obtido não constará do resultado final deste Processo Seletivo.
- 3.1.3** A edição do ENEM (subitem **1.3**) e a modalidade de vaga (item **2**) registrada pelo candidato no Requerimento de Inscrição **não poderão** ser alteradas em nenhum momento.
- 3.1.4** A inscrição neste Processo Seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.1.5** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.
- 3.1.6** A COSEAC/PROGRAD/UFF não se responsabilizará por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados e por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.2 TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.2.1** A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será no valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), sendo recolhida, somente em espécie, em favor da Universidade Federal Fluminense, por meio do Boleto

Bancário, vinculado ao requerimento de inscrição do candidato, e pago em qualquer agência bancária, correspondentes bancários, caixas eletrônicos ou por meio de serviços disponíveis na INTERNET.

3.2.1.1 O boleto bancário para recolhimento do valor da taxa de inscrição estará disponível para visualização e/ou impressão das **0 horas e 1 minuto do dia 1º de janeiro de 2022 até as 23 horas do dia 5 de janeiro de 2022.**

3.2.1.2 O pagamento da importância referente à taxa de inscrição no Processo seletivo, deverá ser efetuado do dia **1º de janeiro de 2022 até o dia 5 de janeiro de 2022**, observando o horário limite da forma de pagamento escolhida.

3.2.1.3 O comprovante do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo é o Boleto Bancário, devidamente autenticado ou o comprovante eletrônico da operação, que deverá ser guardado pelo candidato.

3.2.2 A efetivação da inscrição neste Processo Seletivo se dá pela confirmação do recolhimento do valor da taxa de inscrição (subitem **3.2.1**) pela rede bancária.

3.2.3 O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo ou por meio de pagamento de boleto bancário não identificado pela UFF como sendo oficial deste Processo Seletivo **implicará a não efetivação da inscrição.**

3.2.4 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo.

3.2.5 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá validada aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último.

3.2.6 Na impossibilidade da constatação do disposto no subitem **3.2.5**, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.2.7 O candidato que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no subitem **3.2.1.2** perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.3 DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO VÁLIDOS

3.3.1 Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.

3.3.2 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.

3.3.3 Os documentos oficiais listados no subitem **3.3.2** também serão aceitos em versão digital, no caso de necessidade de apresentação do mesmo para a Coseac, inclusive no dia de realização das provas.

3.3.4 Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.4 CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE

3.4.1 O candidato que necessite de condição especial para a realização do Teste deverá informar em campo apropriado do Requerimento de Inscrição apenas um tipo de auxílio ou condição especial, dentre os seguintes: Cadeira para Canhoto, Condição Especial para Amamentação, Intérprete de Libras, Ledor, Portadores de Cateter Quimioterápico, Portadores de Próteses Metálicas, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional, Teste e Caderno de Resposta Ampliados, Transcritor, Usuário de Aparelho Auditivo, Usuário de Bomba de Insulina, Usuário de Marcapasso ou Outro tipo de auxílio.

3.4.2 Para o atendimento da condição especial, de que trata o subitem **3.4.1**, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, durante o período das inscrições, encaminhar à COSEAC um pedido formal, conforme **“FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA”** disponível no **Anexo IV** juntamente com o Laudo Médico, por meio de correio eletrônico (subitem **1.2.3**).

3.4.2.1 Só terá condição especial para a realização do Teste os candidatos que cumprirem as determinações estabelecidas nos subitens **3.4.1** e **3.4.2**.

3.4.3 A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante que ficará, durante a realização do Teste, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante impedirá que a candidata lactante realize o Teste e a mesma será eliminada do Processo seletivo.

3.4.3.1 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização do teste, em igual período.

3.4.4 O candidato que, por qualquer razão, passar a necessitar de algum tipo de auxílio ou condição especial após o término das inscrições neste Processo Seletivo, deverá entrar em contato com a COSEAC, por meio do correio eletrônico <the@id.uff.br>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da realização da Teste.

3.4.5 O candidato que necessitar comprovadamente de algum tipo de auxílio ou condição especial, na forma do disposto nos subitens **3.4.1**, poderá, a critério da COSEAC, realizar o Teste em local e/ou condições adequadas.

3.4.6 A COSEAC não elabora testes especiais.

3.5 ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.5.1 Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

3.5.2 A solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser realizada das **12 horas** do dia **13 de dezembro de 2021** até as **12 horas** do dia **15 de dezembro de 2021**.

3.5.3 A solicitação de que trata o subitem **3.5.2** deverá ser caracterizada no Requerimento de Inscrição em campo próprio, devendo o candidato informar, neste ato, o seu Número de Identificação Social – NIS.

3.5.4 Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

3.5.5 A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.5.6 O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será divulgado no dia **16 de dezembro de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**).

3.5.7 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.5.8 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, do dia **16 de dezembro de 2021**, até as **16 horas** do dia **17 de dezembro de 2021**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <the@id.uff.br>.

3.5.8.1 A mensagem deverá ser enviada com o assunto “Arquitetura 2022 – Recurso Isenção”. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

3.5.8.2 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao *e-mail*, em formato de imagem ou pdf, com cópia clara e legível.

- a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e
- b) Documento em que conste o Número do Cadastro de Pessoa Física do Candidato; e
- c) Declaração ou Folha Resumo emitida pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), de que se encontra inserido no CadÚnico, em caso de candidato integrante de família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional. Esta declaração pode ser obtida por meio do endereço eletrônico <https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/>.

3.5.9 O resultado do recurso previsto no subitem **3.5.8** será divulgado no dia **21 de dezembro de 2021**, a partir das **16 horas**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**).

3.5.10 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do processo seletivo deverá acessar novamente o endereço eletrônico do

processo seletivo, para visualizar e/ou imprimir o boleto bancário das **0 horas e 1 minuto** do dia **1º de janeiro de 2022** até as **23 horas** do dia **05 de janeiro de 2022**.

3.5.10.1 O pagamento do Boleto Bancário referente à taxa de inscrição no Processo seletivo, deverá ser efetuado do dia **1º de janeiro de 2022** até o dia **5 de janeiro de 2022**. No caso do candidato não efetuar o pagamento do Boleto Bancário no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.5.11 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, e que efetuar inscrição com a realização do recolhimento do valor da taxa de Inscrição não terá este valor devolvido.

3.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.7 Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.8 O candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

4 CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI estará disponível para impressão pelo candidato no endereço eletrônico do Processo Seletivo a partir das **14 horas** do dia **31 de janeiro de 2022**. Neste cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização do Teste de Habilidade Específica, bem como as instruções para a sua realização.

4.2 O candidato que não conseguir acessar o CCI por meio da *internet*, deverá dirigir-se à COSEAC (subitem **1.2.1**), exclusivamente no dia **1º de fevereiro de 2022**, das **10 às 16 horas**.

4.3 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI, inclusive a edição do ENEM e a modalidade de concorrência. Caso haja divergência nos dados, o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC, por meio do correio eletrônico <the@id.uff.br>, até **as 16 horas** do dia **1º de fevereiro de 2022**, para regularizar sua situação.

4.4 Terá confirmada a inscrição, o candidato que tiver efetivado o pagamento do valor da taxa de inscrição de acordo com o descrito no subitem **3.2** deste Edital e o candidato contemplado com isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição conforme o subitem **3.5**.

4.5 As informações constantes do CCI não eximem o candidato da responsabilidade do acompanhamento e obtenção das informações referentes à realização do Teste de Habilidade Específica.

5 TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

5.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica, que será realizado no dia **6 de fevereiro de 2022 (domingo) às 9 horas, exclusivamente no município de Niterói**. Este Teste de Habilidade Específica tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático constante do **Anexo II**).

5.2 Para realizar o Teste de Habilidade Específica, o candidato disporá, **no mínimo, de uma hora e, no máximo, de três horas**.

5.3 O candidato deverá estar no local de realização do Teste de Habilidade Específica **às 8 horas**, sendo sua entrada permitida **até as 8 horas e 40 minutos**.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Habilidade Específica munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar e do original do documento de identificação válidos, conforme o descrito no subitem **3.3**. Também é recomendado portar o CCI.

5.5 O candidato que chegar ao local de realização do Teste de Habilidade Específica após o horário limite de entrada estabelecido no subitem **5.3** não poderá realizá-lo e será eliminado do Processo Seletivo.

5.6 Os candidatos deverão portar máscaras faciais de tecido duplo ou cirúrgicas ou N95 e trazer consigo máscaras adicionais caso haja necessidade de troca.

- 5.6.1** Os candidatos deverão portar máscaras faciais durante toda a sua permanência no local do Teste, incluindo o portal de acesso, áreas de circulação, sala do Teste e na saída do local do Teste.
- 5.7** Será procedida a aferição da temperatura no ato de admissão do local do Teste. Os candidatos com temperatura maior ou igual a 37,5°C farão o Teste em ambiente reservado.
- 5.8** Recomenda-se levar água em garrafa transparente e sem rótulo para o uso pessoal durante a aplicação do Teste.
- 5.9** Recomenda-se a higienização das mãos com álcool em gel na entrada do local de aplicação do Teste.
- 5.10** Os candidatos deverão respeitar as demarcações dos locais de assento, conforme sinalização.
- 5.11** Durante a realização do Teste de Habilidade Específica, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e de frase escrita de próprio punho na capa do Caderno de Respostas.
- 5.11.1** No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.
- 5.11.2** O candidato que se negar a ser identificado conforme previsto no subitem **5.11**, terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.12** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar o Teste fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC.
- 5.13** O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões e no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados na sala de aplicação do Teste, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.14** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização do Teste após 1 (uma) hora do seu início.
- 5.15** O candidato que não realizar o Teste de Habilidade Específica será eliminado do Processo Seletivo.
- 5.16** A desidentificação do Teste de Habilidade Específica será realizada pelo fiscal da sala no momento da entrega do mesmo pelo candidato.
- 5.16.1** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que se identificar por meio de assinatura, rubrica ou qualquer marca que o identifique no Teste de Habilidade Específica.
- 5.17** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões e do Caderno de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante o Teste.
- 5.18** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de aplicação do Teste deverão permanecer na sala até que o último deles entregue o Teste ou até que o tempo previsto de realização tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Aplicação do Teste.
- 5.18.1** O subitem **5.18** não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para a realização do Teste.
- 5.19** O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término do Teste.
- 5.20** O candidato não poderá iniciar o Teste portando livros, apostilas, pastas ou similares; régua de cálculo, máquinas de calcular, qualquer tipo de relógio, incluindo *smartwatch*; corretivo líquido ou similar; telefone celular, rádio, *tablet*, *iPod*, gravador, receptor ou outros equipamentos assemelhados; controle remoto ou alarme de carro; óculos eletrônico ou de sol, ponto eletrônico, protetor auricular, fone de ouvido ou similares; cachecol, chapéus, gorros, boné, adereços de cabelo ou similares; ou outros objetos estranhos ao Teste.
- 5.20.1** Excepcionalmente, caso o candidato compareça ao local de realização do Teste portando algum relógio ou qualquer item eletrônico especificado no subitem **5.20**, deverá desligá-lo e acondicioná-lo em envelope fornecido pela COSEAC antes de iniciar o Teste.
- 5.21** Terá seu Teste anulado e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer ao Teste, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;
 - b) Apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
 - c) Não apresentar documento que bem o identifique, conforme disposto no subitem **3.3**;
 - d) Ausentar-se da sala do Teste sem a autorização do fiscal;
 - e) Ausentar-se do local de realização do Teste antes de decorrida uma hora do seu início;
 - f) Não devolver integralmente o material recebido ou ausentar-se da sala do Teste levando material não permitido, sem autorização;

- g) Utilizar-se de meios ilícitos para a execução do Teste;
- h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, *tablet*, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como o uso de boné, cachecol, chapéu e similares e uso de qualquer tipo de relógio. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metal. O candidato, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá seu Teste anulado, exceto o candidato que comprovou, conforme previsto nos subitens 3.4.1 e 3.4.2, ser portador de marcapasso, de prótese metálica ou usuário de aparelho auditivo;
- j) Ingressar ou permanecer na sala do Teste com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação do Teste;
- k) Não manter, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala do Teste até a saída definitiva do local de aplicação do Teste;
- l) Tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- m) Comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer do Teste;
- n) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, no Teste ou descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- o) Portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado nos subitens 3.4.1 e 3.4.2; e
- p) Obter nota inferior a 30 (trinta) no Teste de Habilidade Específica, conforme previsto no subitem 6.2.

5.22 É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença do Teste.

5.23 A COSEAC não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização do Teste, nem por danos neles causados.

6 PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final **NF** do candidato será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + N1 + N2 + N3 + N4 + R) / 6,$$

Onde:

NT É a nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidade Específica que irá variar entre 0 (zero) e 100 (cem).

N1, N2, N3, N4 e R: São as notas TRI e de Redação que o candidato obteve na edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição, todas transformadas em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$N1 = 100(NC1 - NminN1) / (NmaxN1 - NminN1)$$

Onde:

NC1 é a nota obtida pelo candidato em Ciências Humanas no **ENEM***.

NmaxN1 é a nota máxima em Ciências Humanas no **ENEM***.

NminN1 é a nota mínima em Ciências Humanas no **ENEM***.

$$N2 = 100(NC2 - NminN2) / (NmaxN2 - NminN2)$$

Onde:

NC2 é a nota obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NmaxN2 é a nota máxima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

NminN2 é a nota mínima em Ciências da Natureza no **ENEM***.

$$N3 = 100(NC3 - NminN3) / (NmaxN3 - NminN3)$$

Onde:

NC3 é a nota obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NmaxN3 é a nota máxima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

NminN3 é a nota mínima em Linguagens e Códigos no **ENEM***.

$$N4 = 100(NC4 - NminN4) / (NmaxN4 - NminN4)$$

Onde:

NC4 é a nota obtida pelo candidato em Matemática no **ENEM***.

NmaxN4 é a nota máxima em Matemática no **ENEM***.

NminN4 é a nota mínima em Matemática no **ENEM***.

$$R = NR / 10$$

Onde:

NR é a nota obtida pelo candidato na Redação no **ENEM***.

(*) Nota da edição do **ENEM** informada no Requerimento de Inscrição

6.1.1 As notas TRI mínimas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM edição **2021** ou **2020** ou **2019** ou **2018**, citadas no subitem **6.1**, constam do **Anexo I**.

OBS: As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de **2021**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), assim que o INEP as torne públicas.

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a)** tiver obtido nota TRI mínima em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que 300 em Redação no **ENEM**, conforme **Anexo I**, ou nota inferior a 30 (trinta) no Teste de Habilidade Específica;
- b)** faltar ao Teste de Habilidade Específica;
- c)** tiver participado como “treineiro” na edição de 2021 do ENEM.

6.3 A classificação dos candidatos não eliminados será feita em ordem decrescente da nota final, com até duas casas decimais, desprezando-se as demais, considerando-se a modalidade de inscrição (ampla concorrência, políticas de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012).

6.4 Na ocorrência de candidatos com notas finais coincidentes, o desempate na classificação será feito, levando-se em conta, sucessivamente: a maior nota no Teste de Habilidade Específica, a maior nota na prova de Redação e a maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem), candidato com mais idade.

6.4.1 Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate, dar-se-á utilizando como primeiro critério a idade, seguido dos demais critérios já enumerados no subitem **6.4**, em atendimento ao exposto no Parágrafo Único, art. 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.4.2 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

6.5 As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato descrita no subitem **6.3**.

6.5.1 O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. O preenchimento das vagas obedecerá à classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.

6.6 As vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa previstas pela aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, e depois de aplicado o estabelecido no Artigo 15 do Capítulo V da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 (Redação dada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017) na ordem de utilização descrito no **Anexo III** deste Edital, passarão a ser ofertadas para a modalidade da Ampla Concorrência.

6.7 As vagas destinadas para a Ampla Concorrência não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012, na seguinte ordem de utilização: **L10, L2, L9, L1, L14, L6, L13 e L5**.

7 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 No endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**) serão divulgados:

- a)** O Resultado Preliminar da Nota do Teste de Habilidade Específica, no dia **15 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**.
- b)** As respostas dos pedidos de revisão do Teste de Habilidade Específica, no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**.
- c)** O Resultado Final do Processo Seletivo no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das **14 horas**.

8 VISTA e REVISÃO

8.1 VISTA

8.1.1 A vista do Teste de Habilidade Específica consiste em conceder ao candidato interessado apenas o acesso a seu Teste.

- 8.1.2 No Teste do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora, não existindo nenhuma observação sobre a correção do mesmo.
- 8.1.3 Durante a vista do Teste de Habilidade Específica não é permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações sobre o seu Teste.
- 8.1.4 O candidato que desejar ter vista do Teste de Habilidade Específica, deverá agendá-la pessoalmente na COSEAC (subitem 1.2.1), no dia **16 de fevereiro de 2022**, das **10 às 14 horas**.
- 8.1.5 A realização da vista do Teste de Habilidade Específica será no dia **16 de fevereiro de 2022**, na COSEAC (subitem 1.2.1), conforme especificado no agendamento.
- 8.1.6 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem 8.1.5. Não serão aceitos pedidos de vista do Teste de Habilidade Específica via fax, Correios ou correio eletrônico.
- 8.1.7 A vista do Teste de Habilidade Específica será realizada apenas em Niterói e somente o próprio candidato poderá fazê-la.
- 8.1.8 O candidato que não comparecer à vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário agendado pela COSEAC conforme previsto no subitem 8.1.5, não mais poderá fazê-lo.

8.2 REVISÃO

- 8.2.1 O candidato poderá solicitar revisão do Teste de habilidade Específica por meio de requerimento fundamentado, conforme modelo constante no **Anexo V** -Formulário para Solicitação de Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica, que deverá ser apresentado presencialmente na COSEAC (Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói), no dia **16 de fevereiro de 2022, das 10 às 17 horas**.
- 8.2.2 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão do Teste em desacordo com o previsto no subitem 8.2.1.
- 8.2.3 O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem 8.2.1 é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC (subitem 1.2), para ciência do candidato das 14 horas do dia **16 de fevereiro de 2022** até as **14 horas** do dia **16 de dezembro de 2022**.
- 8.2.4 É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca, bem como obter cópia do seu Teste.

9 RESULTADO FINAL

- 9.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 9.2 O candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas deverá realizar os procedimentos para a Pré-Matrícula *Online* conforme o item 10.
- 9.3 Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação estabelecida no subitem 6.3, dentro dos limites informados no quadro a seguir, para a formação de Cadastro Reserva.

Modalidade de Concorrência	Número de Candidatos NÃO CLASSIFICADOS a serem selecionados (Cadastro Reserva)
Ampla Concorrência	60
L1	15
L2	15
L5	15
L6	15
L9	6
L10	6
L13	6
L14	6

- 9.3.1 A lista dos candidatos selecionados para o Cadastro Reserva, conforme subitem 9.3, será divulgada no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 9.3.2** O candidato selecionado para o Cadastro Reserva, conforme o subitem **9.3**, deverá enviar os documentos descritos no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, divulgado em **7 de dezembro de 2021**, para análise dos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência. Para estes candidatos, os procedimentos para o envio da documentação, por meio da Plataforma Virtual de Envio de Documentos da Coseac, serão divulgados no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.
- 9.3.2.1** A Plataforma Virtual de Envio de Documentos da Coseac estará disponível das 14 horas do dia **22 de fevereiro de 2022** até as 16 horas do dia **25 de fevereiro de 2022**.
- 9.3.2.2** O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), no dia **10 de março de 2022**, a partir das 14 horas.
- 9.3.2.3** O candidato que for considerado não habilitado poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **14 horas** do dia **10 de março de 2022** até às **16 horas** do dia **11 de março de 2022**.
- 9.3.2.4** Os procedimentos para essa solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar serão divulgados no dia **10 de março de 2022**, a partir das 14 horas.
- 9.3.2.5** O Resultado Final da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), no dia **17 de março de 2022**, a partir das 14 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **9.3.2.3**.
- 9.3.3** Ao candidato selecionado para o Cadastro Reserva, em conformidade com o subitem **9.3**, não é garantida a vaga no curso, nem haverá o aumento das vagas oferecidas, mas apenas a expectativa de ser selecionado em possíveis processos de reclassificação, de acordo com o item **12**, caso a documentação enviada atenda aos requisitos específicos da modalidade de concorrência.

10 PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

- 10.1** Os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula *Online* dos candidatos classificados serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no dia **22 de fevereiro de 2022**, a partir das 14 horas, juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 10.1.1** A Plataforma Virtual de Envio de Documentos da Coseac estará disponível das 14 horas do dia **22 de fevereiro de 2022** até as 16 horas do dia **25 de fevereiro de 2022**.
- 10.1.2** O Resultado Preliminar da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), no dia **10 de março de 2022**, a partir das 14 horas.
- 10.1.3** O candidato que for considerado não habilitado poderá solicitar Recurso contra o Resultado Preliminar das **14 horas** do dia **10 de março de 2022** até às **16 horas** do dia **11 de março de 2022**.
- 10.1.4** Os procedimentos para essa solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar serão divulgados no dia **10 de março de 2022**, a partir das 14 horas.
- 10.1.5** O Resultado Final da análise da documentação será divulgado no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), no dia **17 de março de 2022**, a partir das 14 horas, juntamente com o Resultado dos Recursos previstos no subitem **10.1.3**.
- 10.2** Será pré-matriculado, somente, o candidato classificado que, de acordo com a legislação em vigor, houver concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente, ou tenha obtido, pelo ENEM ou pelo ENCCEJA, Certificação do Ensino Médio emitida pela Secretaria Estadual de Educação ou instituição certificadora, perdendo o direito à vaga aquele que não encaminhar prova desta escolaridade, conforme solicitado no subitem **10.3.1**.
- 10.2.1** Em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato às vagas das Políticas de Ação Afirmativa será pré-matriculado apenas se atender aos requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, e, se houver realizado a matrícula, ter a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. O candidato será eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência, ainda que existam vagas.
- 10.2.2** Para a comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Neste caso, não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudo, bem como não serão

aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.

10.2.3 Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade das Políticas de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas.

10.3 Documentação para a pré-matrícula dos candidatos classificados selecionados pela Ampla Concorrência e dos candidatos selecionados pelas Políticas de Ações Afirmativas, observado o disposto no subitem **10.3.2**, quando for o caso:

10.3.1 Por ocasião da pré-matrícula, o candidato deverá encaminhar cada um dos documentos relacionados a seguir:

- a) Cédula de Identidade (frente e verso);
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certificado de Reservista ou prova de estar em dia com suas obrigações militares (sexo masculino e maior de dezoito anos);
- d) Histórico Escolar com conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente;
- e) Certificado ou Diploma de Conclusão de curso de Ensino Médio ou de curso equivalente OU a Certificação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação ou Instituição Certificadora, se o candidato obteve a certificação de Ensino Médio por meio da realização do ENEM ou do ENCCEJA;
- f) Documento de Revalidação do Ensino Médio emitido por Secretaria Estadual de Educação, caso o curso de ensino médio tenha sido realizado em instituição estrangeira.

10.3.2 Os candidatos selecionados pelas Políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 serão avaliados por comissão específica instituída pela Universidade Federal Fluminense visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.

10.3.2.1 O candidato deverá encaminhar, além da documentação descrita no subitem **10.3.1**, a documentação comprobatória da Política de Ação Afirmativa a que concorre, conforme descrito no Comunicado Oficial nº 1 deste Processo Seletivo, divulgado em 7 de dezembro de 2021.

10.3.3 O candidato classificado dentro do número de vagas, que, após a avaliação, não atender aos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência, perderá o direito à vaga e/ou terá a sua pré-matrícula não efetivada, tendo resguardado o direito de recurso.

10.3.3.1 Os procedimentos para a solicitação do referido recurso serão divulgados juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo.

10.3.3.2 O candidato que não atender aos requisitos específicos da sua modalidade de concorrência após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

10.3.3.3 O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

10.3.4 A falta de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar a não efetivação da pré-matrícula ou o cancelamento da matrícula pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) da Universidade Federal Fluminense (UFF), sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.4 Por ocasião da pré-matrícula online, o candidato selecionado para o segundo semestre deverá formalizar seu interesse em ser ou não remanejado.

10.4.1 O descumprimento do subitem **10.4** implicará no remanejamento compulsório do candidato para o primeiro semestre, observado o disposto no subitem **11.2**.

11 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS ou RECLASSIFICADOS

11.1 A matrícula do candidato classificado ou reclassificado é concluída oficialmente no ato da Inscrição em Disciplinas.

11.2 É obrigatória a inscrição em disciplinas após a pré-matrícula, em observância ao estabelecido pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, em período comunicado na página oficial do processo seletivo, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

11.3 Os procedimentos para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão informados, por meio de Comunicado Oficial, a ser divulgado juntamente com o Resultado Final do Processo Seletivo, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 11.4** É vedado ao aluno manter mais de uma matrícula, simultaneamente, em cursos de graduação oferecidos por esta Universidade e/ou outras Instituições Públicas de Ensino Superior (Lei 12.089, de 11/11/2009).
- 11.5** O candidato que já estiver matriculado em algum curso de graduação da UFF e for classificado neste Processo Seletivo para ocupar vaga em outro curso deverá, após a divulgação do Resultado Final, solicitar o cancelamento da sua matrícula de origem, realizando os procedimentos informados no endereço eletrônico.
- 11.6** O candidato que esteja matriculado em curso de graduação de qualquer outra Universidade Pública do país ou que seja Bolsista do Prouni terá cinco dias úteis, após a matrícula/inscrição em disciplinas na UFF, para providenciar o cancelamento da sua matrícula.
- 11.7** No momento da Pré-Matrícula, o candidato deverá encaminhar a documentação conforme o subitem **10.3**. A documentação encaminhada será analisada e verificada conforme as exigências previstas para validação da sua modalidade de inscrição.
- 11.8** Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato que:
- Não cumprir os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula no prazo estabelecido ou não cumprir todas as etapas necessárias à verificação documental;
 - Independentemente da modalidade de concorrência, não encaminhar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **10.2**;
 - Não atender aos requisitos específicos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, caso tenha optado por esta modalidade;
 - Realizar a Pré-Matrícula apresentando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

12 RECLASSIFICAÇÃO e REMANEJAMENTO

- 12.1** As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos em conformidade com o subitem **6.3** que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de:
- Remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;
 - Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (subitem **9.3**) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vagas;
- 12.2** Os processos de remanejamento e de reclassificação obedecerão aos critérios estabelecidos nos subitens **6.3** e **10.4**.
- 12.3** O candidato remanejado que não realizaramatricula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi remanejado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.2**.
- 12.4** O candidato reclassificado que não realizar a matrícula/inscrição em disciplinas referente ao semestre para o qual foi reclassificado, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga de acordo com o disposto no subitem **11.2**.
- 12.5** Os processos de remanejamento e de reclassificação serão divulgados no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), de acordo com o quadro a seguir, sempre a partir das 14 horas:

Processoremanejamento e de reclassificação	Data de divulgação
Primeiro	17 de março de 2022
Segundo	30 de março de 2022
Terceiro	5 de abril de 2022

- 12.6** Outros processos de reclassificação poderão ocorrer após os previstos no subitem **12.5**, visando, exclusivamente, o preenchimento de vagas no **segundo semestre**, em decorrência de desistências e de faltas à inscrição em disciplinas no **segundo semestre**. É inteira responsabilidade do candidato, acompanhá-los no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 13.2** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.
- 13.3** O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) independentemente de

quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo seletivo (subitem **1.2.3**).

- 13.4** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**) no CCI, nas relações divulgadas, no Caderno de Questão, no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de aplicação do Teste constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 13.5** Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.
- 13.6** A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização do Teste de Habilidade Específica.
- 13.7** A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.
- 13.8** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo (subitem **1.2.4**), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.
- 13.9** A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 13.10** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico (subitem **1.2.4**).
- 13.11** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 13.12** Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 13.13** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Habilidade Específica.
- 13.14** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.
- 13.15** Em casos excepcionais e quando constatada a inviabilidade de início de um curso em determinado semestre, este poderá, a critério do Conselho Superior competente, ter início em outro semestre.
- 13.16** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.
- 13.17** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 13.18** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 7 de dezembro de 2021.

Antônio Cláudio Lucas da Nóbrega
Reitor

EDITAL Nº 6/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO ANO LETIVO DE 2022

ANEXO I

Notas TRI mínimas e máximas

Ano de Edição do ENEM	Ciências da Natureza		Ciências Humanas		Linguagens, Códigos e suas Tecnologias		Matemática e suas Tecnologias		Redação	
	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima	Nota Mínima	Nota Máxima
2020	323.80	854.80	313.70	862.60	288.70	801.10	327.10	975.00	0.00	1000.00
2019	327.90	860.90	315.90	835.10	322.00	801.70	359.00	985.50	0.00	1000.00
2018	362.50	869.60	387.20	850.40	318.80	816.90	360.00	996.10	0.00	1000.00

Notas TRI mínimas e máximas – ENEM 2021

As Notas TRI mínimas e máximas referentes ao ano de **2021**, serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, assim que o INEP as torne públicas.

**EDITAL Nº 6/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO ANO LETIVO DE 2022**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EXPRESSÃO PLÁSTICA

Programa Parte I - Percepção Visual e Capacidade de Observação de Formas e Volumes, suas Dimensões Aparentes e Proporções.

- Será avaliada a capacidade de reproduzir as relações entre as formas, percebendo as variações de luz, proporção, textura, cor etc. através da observação de modelos.

Parte II - Expressão Gráfica

- Serão avaliadas as características do desenho, no que se refere à manipulação de recursos gráficos para obtenção de determinados resultados expressivos.

Parte III - Conjugação de Formas Planas e Volumétricas na Criação de Composições

- Serão aferidas a intuição de equilíbrio visual e a capacidade de estabelecer relações harmônicas entre superfícies e volumes.

Parte IV - Criatividade na Solução de Problemas Relacionados à Utilização dos Espaços

- Será avaliada a capacidade de gerar soluções inovadoras no tratamento dos espaços, utilizando recursos gráficos ou outros procedimentos.

Parte V - Visão Espacial

- O candidato deverá possuir compreensão espacial que permita a concepção e a manipulação de estruturas tridimensionais.

Parte VI - Configuração Plástica de Aspectos Conceituais

- O candidato deverá ser capaz de conjugar conceitos culturais, sociais, econômicos etc. filtrados pela experiência pessoal, em uma realização plástica coerente.

EDITAL Nº 6/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO ANO LETIVO DE 2022

ANEXO III

ORDEM DE UTILIZAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DAS POLÍTICAS

A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita da seguinte forma, obedecendo a sequência dos subitens abaixo:

1. As vagas destinadas para a Modalidade **L10** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
2. As vagas destinadas para a Modalidade **L2** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0.
3. As vagas destinadas para a Modalidade **L9** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
4. As vagas destinadas para a Modalidade **L1** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0.
5. As vagas destinadas para a Modalidade **L14** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
6. As vagas destinadas para a Modalidade **L6** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0.
7. As vagas destinadas para a Modalidade **L13** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.
8. As vagas destinadas para a Modalidade **L5** não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0.

EDITAL Nº 6/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO
NO ANO LETIVO DE 2022

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

NOME DO CANDIDATO	
CPF	
Solicito à COSEAC Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica, tendo como justificativa do pedido:	
<p>Importante: Para solicitar a revisão do Teste o candidato deverá preencher e assinar este FORMULÁRIO e deverá apresentar presencialmente na COSEAC (Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói), no dia 16 de fevereiro de 2022, das 10 às 17 horas (subitem 8.2.1 do Edital).</p>	

Data:

Assinatura do Candidato: